



PARECER TÉCNICO

PROCESSO: SBQC 001/2020 PROSAP

CONTRATO: 20210753

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS NECESSÁRIO A ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS (PROSAP), NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO – REAJUSTE AO CONTRATO Nº 20210753

1. INTRODUÇÃO

Apresentamos este **PARECER TÉCNICO**, acerca do pedido de **REAJUSTE CONTRATUAL** do Contrato nº **20210753**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS NECESSÁRIO A ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS (PROSAP)**, com vigência contratual até **05 de junho de 2023**, elaborado pela Fiscalização da Unidade Executora do Programa – UEP.

2. HISTÓRICO CONTRATUAL

CONTRATADO: SENHA ENGENHARIA & URBANISMO SS, CNPJ (MF) sob o nº 36.863.538/0001-77;

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 1.458.197,35 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 12 (doze) meses contado de sua assinatura, 07 de dezembro de 2021 a 07 de dezembro de 2022;

PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL DO CONTRATO: 10 (dez) meses, contado a partir da emissão da O.S. (O.S. emissão em: 05.01.2022) - 05 de janeiro de 2022 a 05 de novembro de 2022;

Valor da 1º APOSTILA - Alteração de Dotação Orçamentária Nº 20210753: Inalterado.

Prazo de Vigência na 1º APOSTILA - Alteração de Dotação Orçamentária Nº 20210753: Inalterado.

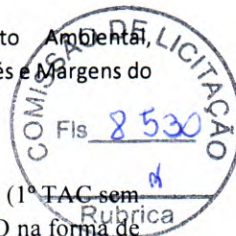
Prazo de Execução na 1º APOSTILA - Alteração de Dotação Orçamentária Nº 20210753: Inalterado.

VALOR ADITADO NO 1º TAC: Inalterado;

VALOR DO CONTRATO APÓS O 1º TAC: Inalterado;

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO NO 1º TAC: Inalterado.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO NO 1º TAC: Inalterado.



PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS 1º TAC: Inalterado, (1º TAC sem alteração de valor ou de prazo, visando apenas a INCORPORAÇÃO e ADEQUAÇÃO na forma de pagamento no escopo do contrato).

VALOR ADITADO NO 2º TAC – (Qualitativo): R\$ 339.149,78 (trezentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) - Itens Novos).

VALOR DO CONTRATO APÓS O 2º TAC - (Qualitativo e Prazo): R\$ 1.797.347,13 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e treze centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS O 2º TAC - (Qualitativo e Prazo): 07 (sete) meses, ficando o prazo de vigência até o dia 07 de julho de 2023;

PRAZO DE EXECUÇÃO APÓS O 2º TAC - (Qualitativo e Prazo): 07 (sete) meses, ficando o prazo de execução até 05 de junho de 2023.

3. DOS FATOS

O contrato N° **20210753**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Unidade Executora do Programa – UEP e a SENHA ENGENHARIA & URBANISMO, prevê, em sua cláusula CEC 42.3, o reajustamento dos preços contratados após um período de 12 (doze) meses da apresentação da **proposta financeira**, considerando a variação do Índice Nacional de Custo de Construção Civil e Obras Públicas. A proposta financeira da empresa foi apresentada em 12 de abril de 2021 e, portanto, completou 12 meses em abril de 2022.

É importante salientar que o reajuste contratual previsto na legislação (Lei 8.666/93) busca a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo. Em outras palavras, o reajuste visa atualizar o valor do contrato para fazer frente ao desequilíbrio ordinário e previsível provocado pela elevação dos custos de produção, especialmente quando determinada pelo processo inflacionário.

A empresa solicitou via e-mail o pedido de reajuste no dia 01 de março de 2023, através da SC 61/23, fazendo referência as cláusulas contratuais. Em 03 de março de 2023, a empresa apresentou novamente o referido documento, em sua revisão, contemplando alguns detalhamentos a mais em seu cálculo de reajuste. Ambos os documentos mencionados estão em anexo. Em sua solicitação revisada, a empresa menciona um índice de reajuste de 5,09%, considerando como datas base para o cálculo abril de 2021 e abril de 2022 (mês de aniversário anual da proposta).

4. DO REAJUSTE

Para o cálculo do índice de reajuste do contrato foi utilizada a fórmula prevista no artigo 5º do Decreto Federal nº. 1.054/1994, alterado pelo Decreto nº. 1.110/1994, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal direta e indireta, e ainda em consonância com a Instrução Normativa nº 01 de 25 de agosto de 2022 elaborada pela Controladoria Geral do nosso Município. Conforme fórmula abaixo:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \times V$$

Onde:



R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento de referência;

I = índice relativo à data do reajuste (correspondente ao mês de aniversário anual da proposta).

A tabela a seguir apresenta os índices da FGV do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), no que se refere ao intervalo de abril de 2021 (mês de apresentação da proposta pelo Consórcio) até abril de 2022 (mês do primeiro aniversário da proposta).

TABELA COM OS ÍNDICES COL 39 / FGV - 2021/2022				
Mês	Índice	Nº índice		
		Acumulado		
		No mês	Nos últimos 12 meses	12 meses
abril/2021	247,3260 (Io)	0,00548	0,03460	3,46%
maio/2021	247,6450	0,00129	0,03446	3,45%
junho/2021	249,9370	0,00926	0,04139	4,14%
julho/2021	251,0770	0,00456	0,04212	4,21%
agosto/2021	251,9640	0,00353	0,04073	4,07%
setembro/2021	252,4250	0,00183	0,03573	3,57%
outubro/2021	255,7660	0,01324	0,04659	4,66%
novembro/2021	256,7250	0,00375	0,04855	4,86%
dezembro/2021	257,1480	0,00165	0,04834	4,83%
janeiro/2022	258,0090	0,00335	0,05004	5,00%
fevereiro/2022	259,0500	0,00403	0,05375	5,38%
março/2022	259,7850	0,00284	0,05614	5,61%
abril/2022	259,9130 (I)	0,00049	0,05089	5,09%

Os valores do reajuste foram calculados considerando o saldo contratual a partir do mês de março de 2023, data em que o reajustamento foi solicitado, bem como a parcela retroativa das medições que foram feitas após abril de 2022 e, portanto, após os 12 meses da apresentação proposta da Contratada. A tabela abaixo expõe o total medido até então e o saldo contratual.

RESUMO DAS MEDIÇÕES			
		CONTRATO + 2 TAC (R\$)	
VALOR GLOBAL APÓS O 2º TAC:	RS	1.797.347,13	
REFERÊNCIA		CONTRATO (R\$)	
13/04/2022 à 30/04/2022	BM-01	RS	174.983,68
02/05/2022 à 27/06/2022	BM-02	RS	102.073,82
28/06/2022 à 31/08/2022	BM-03	RS	189.565,65
01/11/2022 à 30/11/2022	BM-04	RS	218.729,60
01/01/2023 à 31/01/2023	BM-05	RS	116.655,79
01/01/2023 à 31/01/2023	BM 01 – TAC 02	RS	67.829,96
TOTAL MEDIDO		RS	869.838,50
SALDO:		RS	927.508,63

Considerando o saldo atual do contrato, no valor de R\$ 927.508,63 e o índice de reajuste de 5,09%, o valor do reajuste sobre o saldo do contrato é de R\$ 47.210,19. Logo, o valor do saldo somado ao reajuste fica em R\$ 974.718,82, como mostra a tabela a seguir.

VALOR DO CONTRATO	R\$ 1.797.347,13
SALDO DO CONTRATO	R\$ 927.508,63
ÍNDICE DO REAJUSTE	5,09%
VALOR DO REAJUSTE	R\$ 47.210,19
VALOR FINAL (SALDO + REAJUSTE)	R\$ 974.718,82



5. CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados, entende-se que:

- 1 – O reajuste contratual está previsto em legislação e nas cláusulas contratuais, sendo um instrumento utilizado para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, atualizando os valores por perdas inflacionárias ocorridas no período;
- 2 – O índice utilizado foi o INCC da Fundação Getúlio Vargas, conforme a Lei 8.666/93;
- 3 – O reajuste apresenta um acréscimo de aproximadamente **5,09%** sobre o valor do saldo contratual;
- 4 - O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

Anexo a este parecer, encaminho as cartas de solicitação de reajuste do Consórcio, bem como a memória de cálculo utilizada para a obtenção do índice aplicado e dos valores de reajuste finais.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou pendências que possam surgir. Sendo assim, este é o parecer.

Atenciosamente,

Parauapebas, 06 de março de 2023.


Daniel Benguigui
Coordenador Executivo da UEP-PROSAP
Decreto nº 1256/2019


Carlos Alberto Q. Pereira
Eng. Sanitarista - Fiscal do Contrato
CT. 64369 / Portaria nº 022/2023 UEP/PROSAP
Carlos Alberto Q. Pereira
Eng. Sanitarista
CREA-18013/D-PA
CT-64369